

CAPÍTULO V DO FLUXO PROCESSUAL

Art. 9º As sugestões de pauta deverão ser encaminhadas ao CIGP com, no mínimo, 30 dias de antecedência à reunião subsequente, por meio de Processo SEI, devidamente instruído.

Art. 10. A Agep verificará se a pauta encaminhada está de acordo com os temas correlatos ao CIGP, conforme estabelecido no Decreto nº 39.736, de 28 de março de 2019. Caso necessário, poderá solicitar complementação de informações, bem como deliberar sobre ajustes e refinamentos.

Art. 11. A Agep apresentará ao Presidente do CIGP a sugestão de pauta previamente analisada e aprovada. Após a validação, caberá à equipe responsável verificar a disponibilidade de data para inclusão do tema na reunião, em conformidade com o calendário anual do Comitê.

Art. 12. A depender da complexidade dos temas, a Agep poderá convidar outros setores ou especialistas para contribuir com as discussões, devidamente registrados em processo SEI.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. Ficam convalidados os atos praticados pelo CIGP até a data da publicação deste Regimento Interno.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CIGP.

**SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO**

PORTARIA Nº 57, DE 28 DE ABRIL DE 2025

Aprova o projeto de ajuste de lotes das Entrequadras – EQ-1/2, EQ-3/4 e EQ-5/6, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, Parágrafo único, incisos I, III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal; o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019; a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2009; a Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1007, de 28 de abril de 2022; a Lei Complementar nº 1.027, de 28 de novembro de 2023; o Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que consta do Processo SEI 00135-00002170/2021-72, resolve:

Art. 1º Ajustar a locação da “Projeção A” e Lotes E, G e H da Entrequadra – EQ-1/2, dos Lotes G e H da Entrequadra – EQ-3/4 e da “Projeção A” e Lotes E, F, G e H da Entrequadra – EQ-5/6, com a regularização e criação de estacionamentos públicos nas áreas lineares dos respectivos lotes e projeções, situadas no Setor Residencial Leste – SRL, na Região Administrativa de Planaltina – RA-VI, conforme Projeto de Urbanismo – URB 012/2023 e Memorial Descritivo – MDE 012/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada – PR 25/1, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001850/2025-27, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste da Projeção A e Lotes E, G e H da Entrequadra – EQ-1/2, dos Lotes G e H da Entrequadra – EQ-3/4 e da Projeção A e Lotes E, F, G e H da Entrequadra – EQ-5/6, localizados no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001850/2025-27.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de Nota na Planta Registrada – PR 83/1, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001853/2025-61, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste do Lote F da Entrequadra EQ-5/6, localizado no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001853/2025-61.”

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Memorial Descritivo – MDE 040/2015, e respectivo registro no Processo nº 00390-00001856/2025-02, com a seguinte redação:

“Nota: Este Projeto de parcelamento do solo foi modificado pela URB 012/2023, no que se refere ao ajuste dos lotes A, E, F, G e H da Entrequadra EQ-5/6, localizado no Setor Residencial Leste – SRL, conforme Processo Sei nº 00390-00001856/2025-02.”

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 58, DE 30 DE ABRIL DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 134/2021, referentes às alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo

único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00006034/2024-29, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e o respectivo Memorial Descritivo – MDE 134/2021, referentes às alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 137/1996 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 137/1996, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003070/2025-11, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003070/2025-11.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 121/1994 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 121/1994, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003072/2025-19, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003072/2025-19.”

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 54/1993 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 54/1993, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003075/2025-44, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003075/2025-44.”

Art. 5º Autorizar a inclusão de nota no Memorial Descritivo – MDE 89/1986 referente ao Projeto de Urbanismo – URB 89/1986, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003078/2025-88, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV 134/2021 e pelo Memorial Descritivo – MDE 134/2021 aprovados, no que se refere as alterações viárias e mobilidade ativa em trechos da Rua Copaíba, da Avenida das Araucárias, da Avenida Jequitibá e da Rua Araçá, localizadas na Região Administrativa de Águas Claras – RA XX, conforme Processo Sei nº 00390-00003078/2025-88.”

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação – Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 60, DE 07 DE MAIO DE 2025

Aprova o Projeto de Requalificação do Cine Itapuã e entorno, Lote 01, Praça 01 – Setor Leste, localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 054/2023 e Memorial Descritivo – MDE 054/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, na Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, combinado com o Decreto nº 38.047, de 09 de março de 2017, o art. 5º do Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 0131-000318/2013, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Requalificação do Cine Itapuã e entorno, Lote 01, Praça 01 – Setor Leste, localizado na Região Administrativa do Gama – RA II, consubstanciado no Projeto de Sistema Viário – SIV 054/2023 e Memorial Descritivo – MDE 054/2023.

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto PR CSG 73/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00002161/2025-30, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV/MDE 054/2023, no que se refere à alteração do sistema viário local no entorno do Cine Itapuã, Lote 01, Praça 01 – Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme Processo Sei nº 00390-00002161/2025-30.”

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto PR CSG 2/1, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00000515/2025-10, com a seguinte redação:

“Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário – SIV/MDE 054/2023, no que se refere à alteração do sistema viário local no entorno do Cine Itapuã, Lote 01, Praça 01 – Setor Leste da Região Administrativa do Gama – RA II, conforme Processo Sei nº 00390-00000515/2025-10.”

Art. 4º Autorizar a inclusão de nota referente às alterações no projeto URB CSG 77/85, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00002160/2025-95, com a seguinte redação: "Nota: Este projeto foi alterado e complementado pelo Projeto de Sistema Viário - SIV/MDE 054/2023, no que se refere à alteração do sistema viário local no entorno do Cine Itapuã, Lote 01, Praça 01 - Setor Leste da Região Administrativa do Gama - RA II, conforme Processo SEI nº 00390-00002160/2025-95."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 62, DE 09 DE MAIO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da Avenida Ponte Alta; Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Rua nº 4; Lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da Rua nº 5, e a retificação das dimensões dos Lotes nºs 11, 12 e 13, da Avenida Ponte Alta, localizados no Subcentro Urbano 400/600, na Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 e agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00008121/2024-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da Avenida Ponte Alta; Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Rua nº 4; Lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da Rua nº 5, do Subcentro Urbano 400/600, localizados na Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV, conforme Memorial Descritivo - MDE 202/2024, Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 202/2024 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito - NGB 202/2024.

Art. 2º Aprovar a retificação do Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - QDUI do Memorial Descritivo - MDE 059/16, referente à retificação das dimensões dos Lotes nºs 11, 12 e 13, da Avenida Ponte Alta, localizados na Região Administrativa Recanto das Emas – RA XV.

Art. 3º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote nº 10, Avenida Ponte Alta, Subcentro Urbano 400/600, na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV.

Art. 4º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 202/2024, Memorial Descritivo - MDE 202/2024 e Normas de Edificação Uso e Gabarito - NGB 202/2024.

Art. 5º Fica autorizada a inclusão de nota no projeto URB 059/2016, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00002132/2025-78, com a seguinte redação: "Nota 1: Fica alterado o projeto URB 059/2016, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 202/2024, Memorial Descritivo - MDE 202/2024 e Norma de Edificação, Uso e Gabarito NGB 202/2024 no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 10, 11, 12 e 13 da Avenida Ponte Alta; Lotes nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 da Rua nº 4; Lotes nºs 2, 4, 6, 8, 10, 12, 14, 16, 18 e 20 da Rua nº 5, localizados no Subcentro Urbano 400/600, situado na Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, conforme formulário de alteração constante do processo SEI-GDF nº 00390-00002132/2025-78."

"Nota 2: Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Unidades Imobiliárias - Anexo I, referente aos Lotes nºs 11, 12 e 13, Avenida Ponte Alta, da Região Administrativa Recanto das Emas - RA XV, conforme abaixo discriminado:

Endereço	Onde se lê	Leia-se
Subcentro Urbano 400-600, Avenida Ponte Alta, Lote 11	27,76	27,77
	16,69	16,70
Subcentro Urbano 400-600, Avenida Ponte Alta, Lote 12	6,76	6,77
	18,38	18,39
Subcentro Urbano 400-600, Avenida Ponte Alta, Lote 13	11,13	11,20
	18,38	18,39
	26,12	26,23

Art. 6º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisduc.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO
CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 49, DE 12 DE MAIO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 028/2025 (DOC. SEI/GDF Nº 160117561), emitido em 08 de janeiro de 2025, para o endereço: LOTE Nº 03, DO CONJUNTO 07, DA QUADRA 01 - BAIRRO SÃO BARTOLOMEU - SÃO SEBASTIÃO/DF, tendo por proprietária MONUMENTAL LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA, autor do projeto de arquitetura ALESSANDRO VICENTE DE SOUSA E SILVA, processo nº 00390-00006071/2020-11, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

MARIANA ALVES DE PAULA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

SECRETARIA EXECUTIVA

DECISÃO Nº 42/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61 do Decreto nº 39.558, de 20 de dezembro de 2018, bem como pela delegação de competências prevista na Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, e em conformidade com a Resolução CONAMA nº 237/1997, decide:

Art. 1º Indeferir o pedido da Autorização de Supressão de Vegetação – ASV, considerando a inviabilidade técnica e legal para atividades residenciais em Área de Preservação Permanente (APP), localizado Estrada do Sol – km 7,6 – Condomínio Ouro Vermelho II – Quadra 23 – lote 28 – Administração Regional do Jardim Botânico – RA-JB/DF – CEP. 71.680-385.

Art. 2º Esta decisão entra em vigor na data de sua publicação.

VALTERSON DA SILVA

DECISÃO Nº 51/2025 - IBRAM/PRESI

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas no artigo 61 do Decreto nº 39.558 de 20 de dezembro de 2018; bem como pela delegação de competências oriunda da Instrução nº 38, de 11 de fevereiro de 2025, resolve:

1. Informar ao Sr. Wesley Muniz Maciel (CPF xxx.432.xxx-00) que todas as aves do seu plantel no sistema Sispass foram excluídas devido ao paradeiro desconhecido.
2. Manter a suspensão da licença Sispass decorrente do Auto de Infração nº 11758/2024.
3. Notificar o criador a apresentar documentação para homologação e regularização da licença de criador amador no Brasília Ambiental em 30 dias, caso contrário terá a licença cancelada conforme § 10. Art 5 da IN IBAMA nº 10/2011, aplicada no âmbito do Distrito Federal segundo IN IBRAM nº 34/2014.

VALTERSON DA SILVA

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA Nº 01/2025

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA QUE A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL – ADASA CELEBRA COM O SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL – SLU/DF, EM SUBSTITUIÇÃO À APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA APLICADA POR MEIO DO AUTO DE INFRAÇÃO Nº 03/2024-SEF/ADASA.

A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL — ADASA, CNPJ nº 07.007.955.0001-10, com sede no Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária, Sobreloja - Ala Norte, CEP 70.631-900, Brasília/DF, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Sr. Raimundo da Silva Ribeiro Neto, doravante denominada COMPROMITENTE, de um lado, e do outro lado, o SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL — SLU/DF, CNPJ nº 01.567.525/0001-76, com sede em SCS Quadra 08, Bloco B50 – 6º andar – Ed. Venâncio 2000, CEP 70.333-900, Brasília/DF, representada neste ato por seu Presidente, Sr. Luiz Felipe Cardoso de Carvalho, doravante denominada COMPROMISSÁRIA, considerando:

- a Lei nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, que reestrutura Agência Reguladora de Águas e Saneamento do Distrito Federal – ADASA/DF, dispõe sobre recursos hídricos e serviços públicos no Distrito Federal;